

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 3ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

PARECER

Projeto de Lei n.º 103/XIII/1^a (PAN)

Procede à alteração da Lei n.º 26/2013, de 11 de Abril, que regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos

A 3ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação da Presidência da Assembleia da República, reuniu no dia 4 de fevereiro de 2016 pelas 14:30 para analisar o diploma em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Após análise e debate, a Comissão deliberou nada ter a opor, uma vez que, na Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/M, de 18 de fevereiro, foram regulamentadas as atividades de distribuição, venda, prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos e fixadas as condições da sua aplicação pelos utilizadores finais.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 4 de fevereiro de 2016.

O Relator

Rómulo Soares Coelho